



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI  
CNPJ: 41.522.277/0001-61

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**

**TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO, REALIZARÁ A LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODE DE DISPUTA ABERTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**FINALIDADE: Aquisição de serviços comuns.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (13/09/2024 às 09:00 horas)**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (13/09/2024 às 10:00 horas)**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação Diretamente pela plataforma de licitações.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de ornamentação e decoração em geral, destinados a eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI e suas secretarias.

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não**

**AMPLA CONCORRÊNCIA: sim**

**VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ Torna público, por meio da Comissão de contratação, sediada na Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro Cabeceiras – Piauí, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de ornamentação e decoração em geral, destinados a eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI e suas secretarias.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada por meio do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; OU

2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através das Portarias tendo em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).)

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cabeceiras do Piauí-PI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4.DO PROCEDIMENTOS:**

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor UNITÁRIO de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao valor de preço referência.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com intervalo mínimo de R\$ 0,01 (hum centavo), exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Edital.
- 4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.25. O licitante classificado detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar a proposta ajustada ao preço final ao Pregoeiro, através da plataforma de licitações ou outro meio informado na sessão, no prazo de até 2 horas após solicitação do Pregoeiro.

## **5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de Habilitação.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele propuser o menor valor do item para os itens que compõem o objeto deste processo.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

9.5 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

10.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). os documentos abaixo discriminados:

### **10.1.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- b). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e). Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **10.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Para fins de licitação, o(s) licitantes deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos: Habilitação jurídica A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

10.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.2.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no

Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.2.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

10.2.5 Documentos oficial de identificação com foto, de fé pública, do representante legal da licitante;

### **11.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão;

### **12.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital, que comprove que a licitante ou seu responsável técnico prestou ou vem prestando serviços técnicos especializados.

b) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento do objeto em características semelhantes ao objeto ora licitado, conforme art. 30 da Lei nº 14133/21.

### **13.DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e Condições Locais, conforme Anexo VI.

13.1. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

13.2. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

13.4. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

13.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

13.6. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

13.7. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

13.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

#### **14. DECLARAÇÕES:**

14.1 Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

14.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.3 Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

14.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14.5 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

14.6 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

14.7 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação

14.8 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal

14.9 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal

14.10 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006

14.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET. Os documentos serão aceitos na forma compactada (formato. Zip,. Rar ou. Tar).

14.12 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

14.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.14 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

14.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.16 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

14.17 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via endereço [cplcomprascabeceiraspi@gmail.com](mailto:cplcomprascabeceiraspi@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

14.18 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.19 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.20 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

14.21 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

14.22 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.23 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

#### **15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORÇAMENTO GERAIS DO MUNICÍPIO, PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/ OUTROS.

#### **16.DO VALOR TOTAL ESTIMADO:**

R\$ 396.933,33 (trezentos e noventa e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)

#### **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **18.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.4 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.5 Deixar de apresentar amostra;

18.2.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.2.10. Fraudar a licitação

18.2.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.12. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.13. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.14. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.2.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1 Advertência;

18.3.1 Multa;

18.3.2 Impedimentos de licitar e contratar e

18.3.3 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

18.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **19. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

19.1.0 Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

19.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação da Contratante.

19.3. A recusa em assinar O CONTRATO, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a Contratante o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

20.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por email, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

20.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preço;

20.12.2 ANEXO II – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

20.12.3 ANEXO III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

20.12.4 ANEXO IV – Declaração Conjunta;

20.12.5 ANEXO VI – Ficha Técnica

Cabeceiras do Piauí/PI, 27 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo de Flores Grande com Vaso (Cerimonial)	Und	100	R\$ 123,33	R\$ 12.333,33
2	Arranjo de flores médio	Und	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
3	Arranjo de flores pequeno	Und	100	R\$ 66,67	R\$ 6.666,67
4	Cadeira de plástico sem braço	Und	5000	R\$ 2,77	R\$ 13.833,33
5	Capa para cadeira sem braço, COR A DEFINIR	Und	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
6	Climatizador médio	Und	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
7	Climatizador grande	Und	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
8	Cortina com variedade de cores, com 2.80 x 6.0 metros, já incluso armação e serviço de ornamentação	Und	50	R\$ 123,33	R\$ 6.166,67
9	Cortina com variedade de cores, com 3.50 x 12.0 metros, já incluso armação e serviço de ornamentação	Und	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
10	CARPETE VERDE com 2x 4metros	Und	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
11	CARPETE BEGE com 02 x 5metros	Und	20	R\$ 86,67	R\$ 1.733,33
12	Coluna espelhada com Arranjo - Altura: 1,00m; Largura: 30cm	Und	20	R\$ 216,67	R\$ 4.333,33
13	Coluna de ferro vasada com arranjo Alt 80 Cm 28x28	Und	20	R\$ 166,67	R\$ 3.333,33
14	Kit loução para 100 pessoas com: 100 pratos de porcelana, 100 talheres inox, 100 taças de vidro, 5	Und	20	R\$ 531,67	R\$ 10.633,33

	refratário grande de inox, 5 refratário médio 10 colheres grande de inox					
15	Kit de Iluminação com 10 refletores de 20 W em LED, ou equivalente. Sendo 4 (par 64) e 4 (par 56) com sistema de comando	Und	20	R\$ 523,33	R\$ 10.466,67	
16	Manta decorativa colorida (mesa buffet) 4m	Und	20	R\$ 68,33	R\$ 1.366,67	
17	Manta decorativa estampada (mesa buffet) 4m	Und	20	R\$ 51,67	R\$ 1.033,33	
18	Mesa com tampo de ferro redonda - 08 lugares	Und	1000	R\$ 19,17	R\$ 19.166,67	
19	Mesa plástica quadrada - 04 lugares	Und	2500	R\$ 6,17	R\$ 15.416,67	
20	Mesa plástica redonda - 06 lugares	Und	2000	R\$ 13,67	R\$ 27.333,33	
21	Mesa Colonial de Madeira com 01x 2,50m	Und	100	R\$ 166,67	R\$ 16.666,67	
22	Kit 03 mesas de Madeira Colonial 80x80/70x70/60x60	Und	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,33	
23	Kit 03 mesas de Ferro redonda 80x80/70x70/60x60	Und	20	R\$ 166,67	R\$ 3.333,33	
24	PAINEL REDONDO EM MDF, COM ARTE PERSONALIZADA 1,5x1,5m	Und	20	R\$ 136,67	R\$ 2.733,33	
25	PAINEL VERTICAL COM ARTE PERSONALIZADA 2x1m	Und	20	R\$ 166,67	R\$ 3.333,33	
26	Passadeira na cor azul até 10 metros lineares	Und	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00	

27	Passadeira na cor verde- até 10 metros lineares	Und	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
28	Passadeira na cor vermelha – até 10 metros lineares	Und	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
29	Passadeira na cor Bege ate 10 metros lineares	Und	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
30	PUFF QUADRADO (alt x lar x comp)42cm x 35cm x 35cm.	Und	20	R\$ 66,67	R\$ 1.333,33
31	PUFF REDONDO Altura: 75 cm Largura: 85 cm Profundidade: 85 cm	Und	20	R\$ 66,67	R\$ 1.333,33
32	POLTRONA 41P x 60L x 45A centímetros	Und	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
33	CADEIRA DE FERRO ALCOCHOADA P44 X 46L X 41A centímetros	Und	100	R\$ 81,67	R\$ 8.166,67
34	Garçon uniformizado, feminino ou masculino	Und	20	R\$ 276,67	R\$ 5.533,33
35	TABLADO - TABLADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OU FERRO GALVANIZADO, COM PISO EM COMPENSADO REVESTIDO, MEDINDO 6M DE LARGURA POR 4 M DE COMPRIMENTO E ATÉ 1M DE ALTURA.	Und	20	R\$ 1.183,33	R\$ 23.666,67
36	Tampo de tecido p mesa (08 lugar formato redondo). Cor: colorido 1,5x1,5	Und	100	R\$ 8,17	R\$ 816,67
37	Tampo de tecido para mesa (08	Und	100	R\$ 8,17	R\$ 816,67

	lugares formato redondo) Estampado 1,5x1,5					
38	Toalha de renda na cor branca para mesa Buffet - diâmetro: 2,30	Und	50	R\$ 66,67	R\$ 3.333,33	
39	Toalha de tecido para mesa (04 lugares, formato quadrada) colorida 1,5x1,5	Und	1500	R\$ 7,17	R\$ 10.750,00	
40	Toalha de tecido para mesa (04 lugares, formato quadrada) Cor: branca 1,5x1,5	Und	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00	
41	Toalha de tecido para mesa (06 lugares, formato redonda) Cor Branca - diâmetro: 2,30	Und	1000	R\$ 16,67	R\$ 16.666,67	
42	Toalha de tecido para mesa (06 lugares, formato redonda) Cor: colorida - diâmetro: 2,30	Und	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00	
43	Toalha de tecido para mesa (08 lugares, formato redonda) Cor: Branca - diâmetro: 2,30	Und	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00	
44	Toalha de tecido para mesa (08 lugares, formato redonda) Cor: colorida - diâmetro: 2,30	Und	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00	
45	Toalha de tecido para mesa Buffet, colorida - 4m	Und	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	
46	Toalha de tecido para mesa Buffet, estampada - 4m	Und	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00	

47	Toalha de tecido para mesa Buffet, na cor branca	Und	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
48	PULPITO ACRILICO, ALTURA 115,00CM COM SUPORTE PARA MICROFONE E ÁGUA. LARGURA: 60,00CMCM PROFUNDIDADE: 40,00CM, COR: TRANSPARENTE	Und	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
49	Malha tensionada para decoração de espaço, cores variadas, até 5m	Und	20	R\$ 173,33	R\$ 3.466,67
50	Cortina com variedade de cores, com 3.50 x 12.0 metros, já incluso armação	Und	20	R\$ 173,33	R\$ 3.466,67
51	Serviço de balões com cores variadas, com 12.0 m com 300 bexigas infladas	Und	20	R\$ 343,33	R\$ 6.866,67
52	ALUGUEL DE TENDA 2.5 m x 4 m x 4 m (Altura x Comprimento x Largura)	Und	20	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00
53	ALUGUEL DE TENDA 2.5 m x 6 m x 6 m (Altura x Comprimento x Largura)	Und	20	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00
					R\$ 396.933,33

## ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preço

### ANEXO

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_\_ Pregão eletrônico n° XXXX/2024 – SRP/PMC/PI  
Publicado no DOM de: \_\_\_\_\_ Validade: 12 (DOZE) MESES**

**O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada pela Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, tornapúblico que, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, na plataforma <https://novobmnet.com.br/> sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação por Item, conforme disposto no Anexo correspondente**, para Registro de Preços, na forma abaixo:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, , representada por

\_\_\_\_\_, portadora do R.G n° \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob n° \_\_\_\_\_, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e, ainda regulamentação local através dos Decretos Municipais, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADA sob fls \_\_\_\_\_, do Processo Administrativo n° XXX/2024 – PMC/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços n° XXX/2024 – PMC/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

20.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão eletrônico n° 007/2024, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna para Registro de preços para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de ornamentação e decoração em geral, destinados a eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI e suas secretarias. Que será regido **pela Lei 14.133/21** a ser prestado parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as

condições reais de mercado.

1.1. serviço, objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a

cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - os serviços devem ser prestados e obedecendo o cronograma pre estabelecido pelo Município órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Cabeceiras.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar satisfatória a prestação dos serviços.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

## **3. DA SOLICITAÇÃO:**

3.1 - A Administração deverá emitir Ordens de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, formulada à Prefeitura Municipal de Cabeceiras, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 - Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

## **4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO:**

4.1 - Os preços ofertados na especificação, marca do item, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

## **5. DO ITEM:**

5.1 - O Item deverá estar em perfeitas condições de utilização/ e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão eletrônico nº 007/2024 - PMC/PI.

## **6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cabeceiras, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Cabeceiras e aceitação das partes.

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Cabeceiras, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 - À Prefeitura Municipal de Cabeceiras /PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

## **7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

7.1 - os serviços devem ser prestados imediatamente após a emissão da OS, obedecendo o cronograma do Município

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data

em que for atestado da prestação dos serviços pelo órgão/ente mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2. - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista- CNDT emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, devidamente atualizada.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF

- Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3. - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4. - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte

procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**

9.1 - Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Cabeceiras, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitação, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

## **10. DO CONTRATO:**

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Cabeceiras observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para aquele contrato as partes em ajuste.

10.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº 14.333/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

11.1 - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Cabeceiras, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

11.2 - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cabeceiras, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cabeceiras, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **13 - DOS PRAZOS, DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1 - Os objetos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Prefeitura Municipal de Cabeceiras.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da

notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

#### **14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:**

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro.

#### **15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Cabeceiras, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada decumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

15.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.3 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.4 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.5 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI, nesse intervalo de tempo.

16.6 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.7 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI.

, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.8 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/2021



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI  
CNPJ: 41.522.277/0001-61

16.9 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

16.10 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Cabeceiras do Piauí/PI, observadas as

16.11 disposições da lei em vigor

Cabeceiras do Piauí/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Contratante:**  
**Prefeitura Municipal de Cabeceiras**  
**Gerenciador**  
**do SRP PMC/PI**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI  
CNPJ: 41.522.277/0001-61

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO \_/\_\_\_\_

A empresa (razão social da licitante) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a.) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre  
todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

\_\_\_\_\_Local/ Data

Nome da empresa CNPJ Nome do responsável legal da empresa RG do  
responsável CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI  
CNPJ: 41.522.277/0001-61

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF: PREGÃO ELETRÔNICO /

O Empresário XXX, estabelecido na XXX, CEP:

XXXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local/ Data

Nome da empresa  
CNPJ Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável.



### ANEXO VI FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote ou item (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.